



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CONTRATO PMSB No.220501/2014

Convite n.º PMSB/ Nº 220501/2014 - CPL

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO
PARÁ e JASA CONSTRUTORA LTDA - ME, PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO
ALAMBRADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL COM O
FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E
INSUMOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", com Sede na Tv. Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Centro- Santa Bárbara do Pará - Pará inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 83.334.698/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. CIRO SOUZA GOES, Carteira de Identidade nº 484029 SSP-AP, CPF nº 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317 - Centro - CEP 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará, e a empresa **JASA CONSTRUTORA LTDA - ME**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", com sede à Rua da Estrela, nº 81, Estrela, CEP 68738-000, Santa Maria do Pará, Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 16.708.707/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Francisco Sidney Alves da Silva, brasileiro, solteiro, CPF nº 280.103.668-46, RG nº 340021305 SSP/SP, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem entre si elaborar o presente instrumento contratual de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO.

1.1 Este contrato administrativo tem como origem a licitação na modalidade Convite nº 220501/2014-CPL, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao alusivo Convite e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, Art.55, item XI da Lei n.8.666/93,

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições na Lei federal nº 8.883, de 08.06.1994 e suas alterações, as quais **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

O objeto da licitação é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção do alambrado do estádio municipal com o fornecimento de todos os materiais e insumos, no município de Santa Bárbara do Pará.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CLÁUSULA QUARTA - BASES DO CONTRATO

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

4.1. Convite de Licitação CC nº 220501/2014-CPL

4.2. Proposta da CONTRATADA de 22/05/2014.

CLÁUSULA QUINTA - MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato será iniciado por "Autorização de Execução de Serviços"- AES, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da "CONTRATANTE", através do responsável técnico da SEINF;

6.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

6.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

6.4. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da "CONTRATANTE" durante a execução dos serviços e durante o período de até 2 (dois) anos após a conclusão da obra;

6.5. O não cumprimento do item anterior, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a "CONTRATANTE";

6.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

6.7. A "CONTRATANTE" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

6.8. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará - PA

d



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

6.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e em caso algum será ressarcido pela "CONTRATANTE";

6.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

6.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

6.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;

6.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs nºs 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;

6.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - projetos e da obra junto ao CREA/PA, e encaminhar cópia a "CONTRATANTE", antes do início dos serviços;

6.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da "CONTRATANTE", dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;

6.16. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

6.17. A qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATANTE"

7.1. A "CONTRATANTE", obriga-se a informar à "CONTRATADA" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início da obra;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

7.2. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

8.1 A "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o preço global de **R\$ 146.951,12 (cento e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos)** sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas;

8.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela "CONTRATANTE", mediante a apresentação pela CONTRATADA na SEINF, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

9.1 O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pelo técnico competente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

9.2 Fica estabelecido que, no caso da obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no convite, os valores das parcelas não serão pagas até que sejam devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Prefeitura;

9.3 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;

9.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;

9.5 Os preços ora contratados, pela exiguidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados, porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE" por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à "CONTRATANTE", independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

demaís sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

10.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 01(um) ano;

10.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 02(dois) anos;

10.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

10.6 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

10.7 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA, PRAZO E REAJUSTE

11.1 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até a completa extinção das obrigações entre as partes. O prazo para execução total dos serviços será até 27.12.2014, contados a partir da data de recebimento das "AES" (Autorização de Execução de Serviço) pela CONTRATADA;

11.2 Os prazos estabelecidos, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;

11.3 Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;

11.4 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

11.5 Tratando-se de contrato cujo período de serviços é inferior a 01 (um) ano, não haverá reajuste dos preços propostos e aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A "CONTRATANTE" poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

12.1 Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

12.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita;

12.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

12.4 A eventual tolerância da "CONTRATANTE", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FLUXO DE INFORMAÇÕES

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "CONTRATANTE", junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros;

14.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária:

Exercício 2014

Projeto 27.812.0017.1.037 Construção do Estádio Municipal

Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: Convênio e Próprios

14.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";

14.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

A "CONTRATANTE" e a CONTRATADA não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "CONTRATANTE" e o(s) representante(s) legal (is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";

16.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "CONTRATANTE".

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ 146.951,12 (cento e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro de Benevides - Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Santa Barbara do Pará, 22 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ

CONTRATANTE

Geão Guilherme Florentino de Souza

JASA CONSTRUTORA LTDA - ME

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

01) *afubai*

CPF 300.549.152.87

02) *Rosa Maria Souza Góes*

CPF 244.855.602.44



AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO
A CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA-PA**, através do Fundo Municipal de Saúde torna público o resultado do julgamento do processo licitatório **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 9/2014-280502** Realizado no dia 18/06/2014 sendo vencedora a firma: News Informática Ltda-ME, cujo resultado foi homologado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Tailândia-Pa, 27 de Junho de 2014.
JOSENALDO JUNIOR CARVALHO GOMES
Presidente da CPL

AVISO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2014-280502

Partes: Fundo Municipal de Saúde e News Informática Ltda-ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em micro computadores, notebooks e impressoras desta Secretaria. Data da assinatura da Ata de registro de preço e do contrato: 30/06/2014. Ata de registro de preço nº 20140142 Contrato nº 20140143 News Informática Ltda-ME - Valor: R\$ 1.500,00 Estimado. Vigência: 12 meses

Tailândia-Pa, 27 de Junho de 2014.

JOSENALDO JUNIOR CARVALHO GOMES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706744

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PMS/2014.

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2014, do tipo menor preço por item, para **Registro de Preço**, para aquisição diária de combustíveis e lubrificantes para atender a Prefeitura e suas Secretarias. Abertura: 11/07/2014 às 9:00h00min Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Salinópolis, Tv. Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, Centro, Salinópolis-PA. Fone: contato: 91-9230.2079, email: pms_salinopolis@hotmail.com. Horário: p/ reabrida edital 08:00 às 12:30h.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS
Pregoeira/PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Aviso de Homologação e Adjudicação: Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 processo nº 2/2014-0906001. Objeto: Reforma do Estádio Municipal Alci da Silva Nunes, localizado no bairro Ponta da Agulha na cidade de Salinópolis/PA, com fornecimento de todos os materiais necessários a execução da obra, conforme Convênio nº 109/2014 firmado com a SEPOF GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Vencedor: CONSTRUTORA CANAA LTDA EPP/CNPJ: 00.443.813/0001-56 com o valor total de **R\$ 1.124.942,67** (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois e sessenta e sete centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS. HOMOLOGADO EM 26 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA. CONTRATO Nº: 20140265. OBJETO: Reforma do Estádio Municipal Alci da Silva Nunes, Localizado no bairro Ponta Agulha, na cidade de Salinópolis/PA, com fornecimento de todos os materiais necessários a execução da obra. **VALOR:** R\$ 1.124.942,67 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois e sessenta e sete centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício de 2014. Atividade 0901.2781.20050.1.037 Construção de Campos de Futebol. Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **Empresa Contratada: CONSTRUTORA CANAA LTDA EPP** CNPJ: 00.443.813/0001-56 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 27/06/2014 a 27/06/2015. Prazo de execução 180 dias.

PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707047
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 702034

CONTRATO Nº 08/2014-ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), LEIA-SE: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 13/05/2014 a 12/05/2015, LEIA-SE: VIGÊNCIA: 13/05/2014 a 12/05/2014. **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** MÁRIO HENRIQUE DE LIMA RISCARD, Prefeito Municipal de Marituba/PA. **CONTRATO Nº 01/2014-FMS/SESAU, ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), LEIA-SE: R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS). **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** FRANCIRLEY SAMPAIO NOBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OXIMINÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707048

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001-PMO/2014

Torna público para conhecimento dos interessados que fará abertura do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº TP-001-PMO/2014. No qual constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para reforma geral e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Esperança, zona urbana da cidade de Oximiná - PA. Abertura: 15/07/2014 às 09h30min. O Edital poderá ser adquirido no Setor Licitação da Prefeitura Municipal de Oximiná, na Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais). Telefone para contato (93) 3544-3831.

Oximiná - PA, 27 de junho de 2014.

Inara Marques Nunes

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707067

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 270601/2014-CPL

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas vias públicas do município de Santa Bárbara do Pará, (recursos para investimento referentes ao convênio nº 016/2013, firmado entre a prefeitura municipal de Santa Bárbara do Pará e a Secretaria de Estado de Obras Públicas, publicado no diário oficial do estado de 27/12/2013); Exercício 2014 Projeto 15.451.0017.1.018 Obras de Infraestrutura e Expansão na Zona Urbana e 26.782.0017.1.034 Obras de Infraestrutura e Expansão na Zona Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recursos: Convênio e Próprios; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 27.12.2014; CONTRATADA: J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME; CNPJ: 07.934.169/0001-68; VALOR GLOBAL R\$ 1.083.966,56; CONTRATO Nº 270601/2014-PMSBP.

Santa Bárbara do Pará, 27 de junho de 2014.

ASSNILSON FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE Nº 220501/2014-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL (CONVÊNIO 015/2013/SEOP); Exercício 2014 Projeto 27.812.0017.1.037 Construção do Estádio Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recursos: Convênio e Próprios; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 27.12.2014; CONTRATADA: JASA CONSTRUTORA LTDA - ME; CNPJ: 16.708.707/0001-97; VALOR GLOBAL R\$ 146.951,12; CONTRATO Nº 220501/2014-PMSBP.

Santa Bárbara do Pará, 22 de maio de 2014.

ASSNILSON FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE Nº 240601/2014-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL (CONVÊNIO 144-14/SEOP); Exercício 2014 Projeto 15.122.0002.1.015 Construção e Ampliação de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recursos: Convênio e Próprios; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 27.12.2014; CONTRATADA: LIDERANÇA COM E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 03.423.661/0001-18; VALOR GLOBAL R\$ 112.350,23; CONTRATO Nº 240601/2014-PMSBP.

Santa Bárbara do Pará, 24 de junho de 2014.

ASSNILSON FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 100601/2014 - CPL

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará torna público que onde se lê na publicação do dia 27/06/2014, Caderno 5, folhas 14: VALOR GLOBAL DE R\$ 796.040,29, leia-se VALOR GLOBAL DE R\$ 782.980,38.

Santa Bárbara do Pará, 27 de junho de 2014.

CRISLENE PANTOJA GOUVEA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707079

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-110701. Tipo menor preço unitário, para Aquisição de Fardamento e Material de consumo, visando atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, no município de Ipixuna do Pará. A abertura será realizada no dia 11/07/2014 às 09:00 h, na sala de reuniões da CPL, sito à Av. Juscelino Kubitschek s/nº. O edital estará disponível no endereço acima citado, de segunda a sexta de 08 às 12h.

Aquilino Sanches Neto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - FMS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707025

RETIFICAÇÃO. No AVISO DE LICITAÇÃO circularizado no D.O.E/PA em 26/06/2014, pág. 12, CADERNO 07: Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2014 CPL/FMS. Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2014 CPL/FMS. O restante continua sem alterações

Maurício C. Castelo Branco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SEVOP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707027

Extrato de 5º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 101/2011-SEMED/PM. TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011-CPL/PM. Processo Licitatório nº 8.186/2010-SEMED/PM. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para construção de 01 (uma) sala de informática na Emef Maria das Neves, localizada na rua são paulo s/nº - vila santa fé - zona rural do município de Marabá/PA. O presente Termo tem por objetivo PRORROGAR o prazo para conclusão dos serviços objeto do contrato original, que por este instrumento fica prorrogado até 30/09/2014. Ficam mantidas na íntegra as demais cláusulas e condições do Contrato Original. Data da assinatura: 28/09/2013. Luiz Regason Bressan - Secretário de educação.

Extrato de Contrato Administrativo Nº 069/2014-SEVOP/PM. RDC PRESENCIAL Nº 004/2014-CEL/SEVOP/PM. Processo Licitatório nº 069/2014-CEL/SEVOP/PM. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e de implantação de drenagem pluvial nas ruas (conforme relação constante do termo de referência - anexo I do contrato) nos bairros belo horizonte, novo horizonte, jardim alvorada e nova marabá zona urbana do município de marabá-pa. Recurso Contrato de Financiamento Nº 399.847-52/14 - Programa Pró-Transporte - Ministério das Cidades, Dotação Orçamentária: 14.1417.26.451.0023.1.040 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Cont./Empresa: PVNT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.020.420/0001-90. Valor: R\$ 33.638.842,22 (trinta e três milhões seiscientos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). Data de Assinatura: 18/06/2014. Vigência: Ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentário do corrente, ou seja, válido até 31/12/2014. João Salame Neto - Prefeito Municipal.

ERRATA. Na Publicação de Extrato de Contrato 016-A/2014-SEVOP/PM, publicado na DOU na Publicação nº 120 sessão 3 folha 249 e na IOEPA na publicação nº 705589 caderno 7 veiculados no dia 26/06/2014. Onde se lê: Marabá (PA), 27/06/2014, João Salame Neto - Prefeito Municipal, leia-se: Marabá (PA), 27/06/2014, Pedro Ribeiro de Souza - Secretário Municipal de Educação. Fone: (94) 3322-2827/3322-3092, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: celsevpmaraba@hotmail.com. Marabá (PA), 27/06/2014. Pedro Ribeiro de Souza - Secretário Municipal de Educação.

ERRATA. Na Publicação de Extrato de Contrato 016-B/2014-SEVOP/PM, publicado na DOU na Publicação nº 120 sessão 3 folha 249 e na IOEPA na publicação nº 705589 caderno 7 veiculados no dia 26/06/2014. Onde se lê: Marabá (PA), 27/06/2014, João Salame Neto - Prefeito Municipal, leia-se: Marabá (PA), 27/06/2014, Pedro Ribeiro de Souza - Secretário Municipal de Educação. Fone: (94) 3322-2827/3322-3092, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: celsevpmaraba@hotmail.com. Marabá (PA), 27/06/2014. Pedro Ribeiro de Souza - Secretário Municipal de Educação.

ERRATA. Na Publicação de Extrato de Contrato 006-B/2014-SEVOP/PM, publicado na IOEPA na Publicação nº 638987 e no Jornal Amazônia ambos veiculados no dia 22/01/2014, Onde se lê: Recurso Erário Municipal Próprio; Dotação Orçamentária: 08.244.0018.2.167 - Operacionalização do ACESSUAS - Trabalho, leia-se: Recurso Convênio Federal; Dotação Orçamentária: 08.244.0018.2.167 - Operacionalização do ACESSUAS - Trabalho. Fone: (94) 3322-2827/3322-3092, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: celsevpmaraba@hotmail.com. Abiancy Cardoso Rosa Salame - Secretária Municipal de Assistência Social.

ERRATA. Na Publicação de Extrato de Contrato 006-C/2014-SEVOP/PM, publicado na IOEPA na Publicação nº 639930 e no



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br segunda-feira, 30 de junho de 2014 às 08:46:23.